



Índice

Secretaria de Planejamento Administração e Finança.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
Extrato do Contrato Nº 053/2025	2
Procuradoria Geral do Município	2
LEI.....	2
LEI Nº 438/2025.....	2
LEI nº 439/2025.....	2
LEI nº 440/2025.....	2



**Secretaria de Planejamento Administração e
Finança**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 053/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATADO: A empresa RENOVE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO A Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de base para ponte de 10 metros sobre o riacho Pacarú, na estrada de acesso ao povoado Serra do Cravinho VALOR R\$ \$ 206.844,3700 (duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) REGÊNCIA: Lei nº 14.133 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 26.782.0004.1-204 - Construção/Reforma de Pontes, Bueiros, Galerias e Pontilhões 4.4.90.51 – Obras e Instalações. São Francisco do Brejão (MA), 13 de março de 2025. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: x3jjpw3zbqb20250314150357

Procuradoria Geral do Município

LEI

LEI Nº 438/2025.

LEI Nº 438/2025. “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação sem fins lucrativos, Marcos Aguiar Futebol Clube, CNPJ nº 54.343.441/0001-15 e, dá outras providências.” A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO MARCOS AGUIAR FUTEBOL CLUBE, CNPJ Nº 54.343.441/0001-15, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com

sede e foro neste Município. Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período. Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade: I – Deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei; II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos; III – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Procuradora Geral

Código identificador: zpxxovdzil20250314140339

LEI nº 439/2025.

LEI nº 439/2025. “Dispõe sobre a denominação: Caso do Idoso Professora Francisca Marcolino Correia.” A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º. Fica denominada CASA DO IDOSO PROFESSORA FRANCISCA MARCOLINO CORREIA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, ao lado da UBS Sebastião Matias. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Procuradora Geral

Código identificador: d1uq6mtac7720250314140310

LEI nº 440/2025.

LEI nº 440/2025. “Dispõe sobre o reajuste salarial dos



servidores efetivos do município de São Francisco do Brejão e dá outras providências.” A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. REAJUSTE SALARIAL Art. 1º O Município de São Francisco do Brejão concederá reajuste salarial sobre o atual vencimento base dos servidores efetivos municipais, na forma a seguir: I – Professor MAG I: reajuste de 7,00% (sete por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de janeiro de 2025; II – Professor MAG IV: reajuste de 7,00% (sete por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de fevereiro de 2025; III – Médico e Advogado: reajuste de 5,00% (cinco por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de fevereiro de 2025; IV – Odontólogo e Psicopedagoga: reajuste de 5,01% (cinco vírgula zero um por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de fevereiro de 2025; V – Motorista: reajuste de 5,02% (cinco vírgula zero dois por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de fevereiro de 2025; VI – Pedreiro: reajuste de 5,03% (cinco vírgula zero três por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de fevereiro de 2025; VII – Nutricionista: reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de fevereiro de 2025; VIII – Administrador Hospitalar: reajuste de 6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de fevereiro de 2025; IX – Auxiliar de Administração, Auxiliar de Serviço de Saúde e Fiscal Sanitário: reajuste de 7% (sete por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de fevereiro de 2025; X – Assistente Administrativo: reajuste de 7,09% (sete vírgula zero nove por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de fevereiro de 2025; XI – Assistente Social e Técnico em Meio Ambiente: reajuste de 7,94% (sete vírgula noventa e quatro por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de fevereiro de 2025; XII – Instrutor de Informática: reajuste de 28,87% (vinte e oito vírgula oitenta e sete por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de fevereiro de 2025; XIII – Operador de Máquinas: reajuste de 39,25% (trinta e nove vírgula vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de fevereiro de 2025; PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS Art. 2º O Município de São Francisco do Brejão se compromete em implementar por meio de lei específica, o Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS, abrangendo todos os servidores públicos municipais, após

recebimento e apreciação da proposta a ser encaminhada pela Entidade Sindical. Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de até 28 de fevereiro de 2026, para envio do Projeto de Lei que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, à Câmara Municipal de São Francisco do Brejão. DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL Art. 3º A partir de 1º de março de 2025, será efetuado o desconto da Contribuição Assistencial em 1/3 avos, correspondente a um dia de serviço de todos os trabalhadores sindicalizados ou não desde que efetivos, abrangidos pelo Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) proposto pelo Sindicato, com o envio do repasse à tesouraria do sindicato da categoria até cinco dias úteis ao desconto em folha de pagamento. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2025. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal. ANEXO ÚNICO TABELA DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS CARGO VENCIMENTO BASE ATUAL REAJUSTE FEVEREIRO/2025 VENCIMENTO BASE FINAL PROFESSOR MAG I R\$ 2.322,75 7,00% R\$ 2.485,34 PROFESSOR MAG IV 20 HORAS R\$ 3.209,11 7,00% R\$ 3.433,74 PROFESSOR MAG IV 40 HORAS R\$ 6.418,23 7,00% R\$ 6.867,50 AUX. DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 1.700,91 7,00% R\$ 1.820,00 ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 1.699,66 7,09% R\$ 1.820,00 AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE R\$ 1.700,91 7,00% R\$ 1.820,00 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO R\$ 1.518,00 19,89% R\$ 1.820,00 FISCAL SANITÁRIO R\$ 1.700,91 7,00% R\$ 1.820,00 MÉDICO R\$ 1.809,53 5,00% R\$ 1.900,00 MOTORISTA R\$ 2.794,61 5,02% R\$ 2.935,00 NUTRICIONISTA R\$ 1.896,76 5,4% R\$ 2.000,00 ODONTÓLOGO R\$ 2.810,17 5,01% R\$ 2.951,00 INSTRUTOR DE INFORMÁTICA R\$ 1.412,28 28,87% R\$ 1.820,00 PSICOPEDAGOGA R\$ 4.254,56 5,01% R\$ 4.468,00 PEDREIRO R\$ 2.205,98 5,03% R\$ 2.317,00 OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS R\$ 2.107,61 39,25% R\$ 2.935,00 ASSISTENTE SOCIAL R\$ 1.686,09 7,94% R\$ 1.820,00 TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE R\$ 1.686,09 7,94% R\$ 1.820,00 ADVOGADO R\$ 4.135,17 5,00% R\$ 4.342,00 ADMINISTRADOR HOSPITALAR R\$ 1.896,80 6,96% R\$ 2.000,00 EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.



Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição
Procuradora Geral

Código identificador: rb4btytdzit20250314140317





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

